



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

AUTÓGRAFO Nº 41/2024 AO PROJETO DE LEI Nº 19/2024

Altera o artigo 1º da Lei nº 5.592, de 09 de janeiro de 2018, permitindo mais acesso da população nas informações dos medicamentos no Município.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 8º da Lei Orgânica do Município, **APROVOU** e encaminha ao Poder Executivo Municipal, para sanção e promulgação, a seguinte Lei:

Art. 1º É alterado o *caput* do artigo 1º da Lei nº 5.592, de 09 de janeiro de 2018, incluindo a relação dos remédios da farmácia de alto custo (estadual) e a afixação das informações nos seguintes termos:

“Art. 1º Fica o Poder Executivo obrigado a divulgar na rede mundial de computadores, na página oficial da Prefeitura Municipal de Valinhos, bem como afixar na farmácia popular, farmácia 24 horas e farmácia de alto custo, em local visível e de fácil acesso, a relação e a quantidade em estoque dos medicamentos fornecidos pela Secretaria Municipal de Saúde, bem como dos remédios recebidos pelo Estado entregues pela farmácia de alto custo indicando inclusive a relação dos remédios em falta.”

Art. 2º É alterado o § 1º do artigo 1º da referida lei acrescentando a atualização dos dados nos seguintes termos:

“§ 1º A relação que trata o *caput* do presente artigo será acompanhado das informações quanto a disponibilidade ou não do medicamento, previsão de reabastecimento e em que localidade poderão ser retirados pela população e podem ser atualizados no



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

site da Prefeitura bem como nos locais em que serão afixados as informações.”

Câmara Municipal de Valinhos,
aos 23 de abril de 2024.

Sidmar Rodrigo Tolo
Presidente

Simone Aparecida Bellini Marcatto
1ª Secretária

César Rocha Andrade da Silva
2º Secretário

Projeto de Lei de iniciativa do vereador Fábio Aparecido Damasceno, com emenda nº 01.